

RELATÓRIO Nº – CE

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Ciclo de Audiências Públicas Idéias e Propostas para a Educação Brasileira e o Plano de Desenvolvimento da Educação, relativamente à educação profissional.

1. IDÉIAS E PROPOSTAS PARA EDUCAÇÃO BRASILEIRA ASSIM COMO DISCUTIR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/PDE.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), editado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, tem por premissas a visão sistêmica da educação, a sustentação da qualidade do ensino e a prioridade à educação básica.

Junto com a alfabetização, a educação continuada, a educação básica e o ensino superior, a educação profissional e tecnológica figura como eixo norteador da agenda da educação em construção no País. No que tange especificamente a essa modalidade de ensino, o PDE congrega, entre outras medidas:

a) o reforço à articulação da escola pública, em especial no ensino médio e na educação de jovens e adultos, com a educação profissional, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico local e regional;

b) a implantação de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFET);

c) a revisão das normas legais e das diretrizes e bases, para viabilizar a articulação da escola pública com a educação profissional;

d) a atualização do marco regulatório do estágio e da aprendizagem profissional;

e) a expansão da educação profissional a partir de cidades-pólo, tendo por base os arranjos produtivos locais;

f) a instituição de programa de educação profissional a distância em escolas públicas estaduais de ensino médio situadas, preferencialmente, nas periferias das grandes cidades;

g) a ampliação da oferta da educação profissional a partir do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP – Etapa II), mediante financiamento das escolas das redes estaduais de educação profissional.

2. IDÉIAS PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA, O PDE E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A discussão do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) passa, necessariamente, pela análise das políticas públicas para a educação técnica e profissional no País. Portanto, não seria possível conceber um Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) que não contemplasse essa modalidade de ensino, dada a sua estreita ligação com o mundo do trabalho e, conseqüentemente, com a economia nacional.

A criação de escolas técnicas não responde, sozinha, às demandas do setor produtivo por educação profissional. Uma das reclamações recorrentes, alegadamente sustentada em pesquisas, dá conta de que o academicismo da formação oferecida em tais instituições, e nas escolas formais como um todo, não envolve o conhecimento de que o empresariado e o mundo do trabalho necessitam.

Houve oportunidade, nos debates, de mencionar projeto do Banco Mundial desenvolvido junto à Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, cujo diagnóstico acerca da funcionalidade da educação profissional, em dezenas de países e centenas de instituições, seria conclusivo quanto à verificação de que, em matéria de desempenho, os cursos profissionalizantes dentro da escola acadêmica eram os piores, seguidos pelas escolas técnicas.

Isso se deve, provavelmente, ao fato de que, um problema da maior gravidade em que as escolas técnicas tropeçam, em todos os lugares do mundo e no Brasil, reside na constatação de que a lei não deixa lecionarem aquelas pessoas que conhecem a técnica mas não têm o diploma para ensinar. Essa situação acaba criando lógica inversa no ensino, que termina por ser incumbido a “amadores”. Trata-se de grande bloqueio à evolução da educação profissional de qualidade.

Se, por um lado, tais estudos indicam que o ensino profissional bem-sucedido é o que guarda sintonia e articulação com o setor produtivo e com a economia local, é também certo que o objetivo primordial da formação escolar não deve ser determinado exclusivamente pelo mercado. Por isso mesmo, o PDE é avaliado como sendo dotado de elementos extremamente importantes, especialmente em face da perspectiva de expansão do sistema de educação federal, por meio da criação de mais de 100 escolas técnicas e instituições de ensino superior, e da expansão do número de vagas para concurso de técnicos administrativos e docentes.

Felizmente, predomina aqui o consenso de que as escolas técnicas brasileiras, mormente as federais, funcionam muito bem. Isso está associado à formação específica que proporcionam. Quando as escolas profissionalizantes são genéricas, com alma predominante acadêmica e um apêndice mínimo para profissionalização, acabam por não propiciar formação geral nem para o trabalho. “Elas dão bons resultados quando têm um *ethos*, quando têm uma cabeça que está voltada para a atividade econômica principal

da cidade”. A Escola de Gás do Rio Grande do Norte, por exemplo, onde só pensam em petróleo e gás, é uma excelente escola. Quer dizer, quando a escola está mergulhada no mundo do lugar, ela funciona.

Nessa perspectiva, parece igualmente auspiciosa a preocupação com a realidade social para onde se expande a atuação da rede profissional federal. O atendimento de áreas reconhecidamente pobres é uma novidade interessante que, se bem pensada e associada às potencialidades e vocações regionais, pode apresentar resultados promissores para o desenvolvimento econômico e social.

Advertiu-se, entretanto, no que tange à ampliação da educação profissional por meio da expansão da rede federal de escolas técnicas, a iminente ameaça do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 1, de 2007, que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para limitar o crescimento das despesas com pessoal no serviço público federal. De acordo com a proposição, o aumento real da folha de pagamento da União ficará sujeito a um teto de 1,5% ao ano. De certo modo, a medida se dá na contramão do fortalecimento do Estado indutor do desenvolvimento. É o caso de examinar mais detidamente essa proposta, com vistas a não emperrar o processo de desenvolvimento educacional do País.

2.1 O modelo de educação e a experiência do Sistema Indústria

A capacitação de técnicos e outros profissionais para as indústrias, a exemplo do que ocorre nas entidades do Sistema “S” ligados ao setor, de uma forma geral, tem um custo significativo. O custo de oportunidade da oferta de educação profissional no ensino regular, por sua vez, é ainda mais expressivo e as pessoas saem da escola sem a preparação mínima para o trabalho. Há prejuízos para as pessoas, que ficam impedidas de exercer atividades de maior complexidade técnica, mas também para as empresas, que perdem competitividade. Desse modo, a política de “apagar incêndio” para suprir a deficiência do sistema educacional e elevar,

minimamente o desempenho dessas pessoas no trabalho envolve um gasto adicional muito grande.

Na perspectiva de melhorar a qualificação para o mercado de trabalho é preciso mais do que expandir a oferta de vagas e elevar os níveis dos cursos de formação profissional em geral. Concretamente, a baixa escolaridade da população, aliada à falta de qualidade do ensino na educação básica, resulta em obstáculos à aprendizagem das técnicas profissionais. Com efeito, é difícil até mesmo implantar uma escola técnica, de qualidade, onde ainda não há conclusão do ensino médio. Mesmo o trabalhador de funções elementares e pouco técnicas, hoje, precisa de muita formação.

É por conta dessa preocupação que o Serviço Social da Indústria (SESI), já há algum tempo, articulou o ensino médio oferecido em sua rede de escolas com a educação profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). O aluno, a partir do segundo ano do ensino médio, faz a educação geral no Sesi e, se for seu desejo e da família, ele faz educação profissional no Senai. Ou seja, o aluno entra no Sesi na Pré-Escola, e sai do ensino médio, se preferir, com diploma e a possibilidade de prosseguir estudos na educação tecnológica de nível superior.

No Sistema Indústria, o ensino técnico é uma modalidade de ensino regular, que oferece 48 habilitações em 20 áreas tecnológicas. Entre aprendizagem e ensino técnico, passam de 40 mil as matrículas no sistema. Por força de lei, apenas a aprendizagem industrial é gratuita. Mas por decisão da indústria, também o curso técnico do SENAI de São Paulo é gratuito. Os representantes do setor entendem que dispõem de um recurso compulsório e que, por isso mesmo, têm de dar um retorno à sociedade quanto à aplicação da receita dessa contribuição.

Foi seguindo a vocação inerente à área industrial, que o Sistema SESI/SENAI passou a oferecer o curso de tecnólogo, com duração de três anos, para fazer frente à evolução natural das profissões e da economia.

O sistema se manteve na aprendizagem industrial até os anos 60; nos anos 70, entrou no ensino técnico; com a dinâmica das profissões, avançou hoje para a formação de tecnólogo. Essa formação é responsável por 62% das matrículas na educação superior nos Estados Unidos.

Afora isso, o Sistema tem atuação destacada na educação continuada. Foram mais de 75 mil matrículas em 2006. Nesse campo, a oferta é focada em profissionais já atuantes ou em busca de inserção no mercado de trabalho. O Senai, particularmente, oferece o que se convencionou chamar de classe descentralizada, um mecanismo de duração variável e customizado, feito sob medida para a empresa, apoiado pelo desenvolvimento de escolas móveis, fabricadas pelo próprio Sistema. São diversas áreas tecnológicas atendidas e o modelo tem um custo muito mais baixo para o ensino profissionalizante do que uma grande escola.

Por fim, o Senai vem atuando na oferta de ensino profissional a distância, atendendo, por exemplo, estudantes brasileiros residentes no Japão.

2.2 Possíveis proposições

Tema bastante discutido durante os debates foi a necessidade de atualização do aprendizado profissional. A par disso, aventou-se a idéia de que seria perfeitamente possível criar vínculo permanente dos egressos com as instituições de ensino, de modo que as escolas, amparadas em processo de requalificação profissional, pudessem chamar esses alunos, periódica e sistematicamente, para melhorar suas competências,

Não menos discutida foi a questão da melhor oportunidade para a profissionalização, de onde surgiu a perspectiva de implantação de um quarto ano no ensino médio. A agregação desse ano poderia servir, inclusive, à preparação para o prosseguimento de estudos na educação superior. Caberia ao aluno, em razão de sua necessidade específica, decidir a respeito, inclusive optar pelas duas possibilidades. Eventualmente, poderia ser mais interessante

para o País e para o aluno que este lograsse colocação no mercado de trabalho e continuasse a estudar.

De todo modo, independentemente da decisão quanto ao momento da escolarização mais adequado para a profissionalização, o que restou consensual foi a preocupação com o tipo de currículo mais eficaz para o alcance dessa finalidade, que comportaria indagações mínimas tais como: Profissionalizar o quê? Como realizar essa tarefa? Qual é a necessidade que o País tem de profissionalização? Quais são as áreas prioritárias? Afinal, não se consegue “profissionalizar em tudo. Há de se ter o que profissionalizar. E é por isso que efetivamente há que se estudar”.

Outra discussão candente, que envolve o conjunto da educação brasileira, diz respeito à ampliação dos espaços de formação técnica e profissional. Suscitou-se, reiteradamente, a emergência de aproveitamento das escolas de ensino médio, fenômeno já ocorrido em passado recente, com experiências bem-sucedidas. Nada impede que essas escolas abriguem também cursos profissionalizantes, ainda que como atividade extracurricular, mas obrigatória em horário complementar. Uma ação nessa direção eliminaria a espera de recursos para a construção de escola técnica e viabilizaria cursos de menor custo, respeitadas, de toda maneira, as vocações locais. A propósito, o PDE já contempla tal preocupação com a otimização de recursos e o desenvolvimento de potenciais específicos.

Esses são passos importantes na direção do repensar o ensino médio, visto agora como etapa da educação básica com terminalidade própria e efetiva. Essa tese corrobora a idéia de uma série ou ano adicional ao ensino médio, para evitar tropeços em problema legal relacionado à carga horária. Seria a melhor forma de assegurar aos estudantes não vocacionados ou impedidos, temporariamente, de cursar a educação superior, uma oportunidade de profissionalização e acesso ao mundo do trabalho, acrescida de uma base mínima de educação e competências genéricas proporcionadas pelo ensino acadêmico.

Na mesma direção de valorização da experiência profissionalizante fora da escola acadêmica, avaliou-se como sendo negligenciada e carente de aperfeiçoamento, no Brasil, a legislação de regência das atividades do menor-aprendiz. Para ilustrar a impossibilidade de bom uso da norma no País, foi contraposto o exemplo da Alemanha, que tem um terço da população brasileira e mais de 600 mil aprendizes. O Brasil tem apenas cinco mil, apesar dos apelos patéticos para que amplie esse número. A legislação estaria no cerne desse problema, por desestimular as empresas a contratar menores. Há tantas imposições e restrições na lei, que o trabalho dos menores acaba por tornar-se contraproducente e, portanto, indesejável, uma vez que as empresas não funcionam com base na caridade ou em ações sociais.

Um fenômeno dos dias de hoje que justificaria o aumento da profissionalização, ou mesmo a generalização dessa formação já no ensino médio, é o da exigência de certificação de estudos formais, sinalizada pelo mercado de trabalho. Há um grande número de pessoas, egressas do ensino médio que, apesar de efetivamente trabalharem em determinadas áreas (numa instituição, no Governo do Estado, na Prefeitura, por exemplo), estão tendo que pagar para fazer um curso profissionalizante.

Essas pessoas já poderiam ter saído do ensino médio com um diploma na área em que atuam. Recorrendo-se a exemplos atinentes à área de saúde, onde sobressaem técnicos de laboratórios, de radiologia e de enfermagem, sabe-se que todos esses trabalhadores, logo após a conclusão de seus cursos, tinham acesso facilitado aos concursos públicos e às oportunidades de emprego.

A propósito dessa certificação de estudos e competências, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) passam de 4 milhões e 800 mil. Essa modalidade de educação, a EJA, tornou-se essencial para garantir o atendimento de ex-alunos que retornam à escola. No futuro, espera-

se que seja concretamente articulada com a profissionalização, para atender, com educação permanente, grande parcela da população.

Para que essas iniciativas sejam levadas a cabo e melhor aproveitadas, impõe-se, no âmbito das diversas esferas de governo, contar com unidades de gestão específicas, a exemplo do que ocorre no Ministério da Educação. É isso que permitirá que as políticas para o setor possam ser desenvolvidas em face de suas especificidades e peculiaridades, sem perder de vista a articulação com as áreas com que guardem inter-relação e compartilhamento de atividades.

3. CONCLUSÕES PRELIMINARES

No que tange à educação técnica e profissional, há um sentimento de que o PDE atende demandas históricas e emergenciais da sociedade brasileira, além de contemplar parte das idéias apresentadas durante o Ciclo de Audiências Públicas realizado pelo Senado Federal.

Deve-se cuidar para que a preocupação com a explosão tecnológica não sobreponha a importância dos meios à finalidade de ensinar bem, a ler e a escrever a língua, a matemática, a ciência. Não basta encher “as salas de computadores e de laboratórios sofisticados”, sem recursos mínimos para garantir a manutenção dessas inovações. É preciso zelar pelo investimento inicial, de modo a evitar o desperdício, deveras comum, decorrente do abandono após eventual dano associado ao uso.

Não há dúvida de que o ensino profissional deve ser contínua e permanentemente incentivado, haja vista o potencial de melhorar a auto-estima e criar perspectivas no âmbito da escolarização formal. Até mesmo a escola de ensino médio pode ser beneficiada com uma agregação curricular voltada para a profissionalização e melhorar o acesso ao mundo do trabalho.

É preciso, pois, como sustentam os dirigentes do Sesi e do Senai, superar a crença de que só se resolve o problema de educação profissional, num estado e num País de dimensões continentais, por meio da escola tradicional.

No mais, remanescem oportunas e, portanto, merecedoras de tramitação preferencial, para efeito de exame, no âmbito desta Casa Legislativa, as matérias integrantes das proposições arroladas no quadro a seguir.

Particularmente, como não se pode vislumbrar ampliação e qualidade de qualquer política pública sem a correspondente garantia de financiamento, vale lembrar a contribuição que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 24, de 2005, e o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 274, de 2003, que tratam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional, podem oferecer à construção de uma nova realidade dessa modalidade de ensino em nosso País.

Sala das Comissões

Presidente

Relator

ANEXO I – PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL

Fonte: Comissão de Educação do Senado Federal.

Proposição, Autor e Ementa
<p>PLS 274/03 (Sen. Paulo Paim) Institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador (FUNDEP), e dá outras providências.</p>
<p>PEC 024/05 (Sen. Paulo Paim e Outros) Altera os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal e acrescenta o art. 214-A a seu texto, para dispor sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional.</p>
<p>PLC 070/07 (EXTERNO-Presidência da República) Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.</p>
<p>PLS 473/03 (Sen. Osmar Dias) Dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências. 1ª AUTUAÇÃO – CE Tramitando em conjunto com: PLC 044/07 (EXTERNO –Presidente da República) Dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. (2ª AUTUAÇÃO – CAS)</p>
<p>PLS 216/06 (Sen. Geraldo Mesquita Júnior) Altera a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências, para assegurar aos estagiários o direito ao Vale-Transporte.</p>
<p>PLS 333/06 (Sen. César Borges) Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, modificada pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2164-41, de 24 de agosto de 2001, para restringir o acesso a estágio a estudantes que freqüentem cursos de educação superior, de educação profissional ou escolas de educação especial.</p>
<p>PLS 024/07 (Sen. Paulo Paim) Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Ensino Profissionalizante.</p>
<p>PLS 063/07 (Sen. Expedito Júnior) Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 para permitir dedução dos gastos realizados com educação profissional de nível técnico.</p>
<p>PLS 233/07 (Sen. Kátia Abreu) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Turismo do Araguaia, no Estado do Tocantins.</p>

Proposição, Autor e Ementa
PLS 252/07 (Sen. Expedito Júnior) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia.
PLS 341/07 (Sen. Papaléo Paes) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval do Município de Santana, no Amapá.
PLS 405/2007 (Sen. Valdir Raupp) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Buritis, no Estado de Rondônia.
PLS 406/2007 (Sen. Valdir Raupp) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rolim de Moura, no Estado de Rondônia.
PLS 407/2007 (Sen. Valdir Raupp) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia.
PLS 408/2007 (Sen. Valdir Raupp) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Cacoal, no Estado de Rondônia.
PLS 409/2007 (Sen. Valdir Raupp) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia.
PLS 410/2007 (Sen. Valdir Raupp) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Vilhena, no Estado de Rondônia.
PLS 451/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Anápolis, no Estado de Goiás.
PLS 452/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica de Formosa, no Estado de Goiás.
PLS 453/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Itumbiara, no Estado de Goiás.
PLS 454/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Luziânia, no Estado de Goiás.
PLS 455/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Iporá, no estado de Goiás.
PLS 456/07 (Sen. Marconi Perillo) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Uruaçu, no Estado de Goiás.
PLS 473/07 (Sen. Sérgio Zambiasi) Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Santana do

Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.
PLS 514/07 (Sen. Paulo Paim) Dispõe sobre a concessão, pelo empregador, de bolsa de estudo aos dependentes de seus empregados para sua formação técnico-profissional metódica.
PLS 563/07 (Sen. Cícero Lucena) Autoriza o Poder Executivo a transformar a Escola Agrotécnica Federal de Sousa, no Estado da Paraíba, em Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET).

Sala das Comissões

Presidente

Relator